

## PORTARIA Nº 020/2024 - DIRETOR PRESIDENTE

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias dispostas no Artigo 17, alínea “s” dos Estatutos Sociais desta Empresa e,

**CONSIDERANDO**, os termos da Seção II, do capítulo II, do Decreto Estadual (GO) n.º 9.573, de 05/12/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 1.º, letra g, do Decreto Estadual (GO) n.º 9.572 de 05/12/2019, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo estadual, o Processo Administrativo de Fornecedores – PAF, bem como as legislação de licitações e contratos Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, no caso do Pregão, na Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Estadual n.º. 9.666/2020, e na Lei Estadual n.º 13.800/01 que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito estadual.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF), para no âmbito desta Companhia exercer as atribuições previstas nas Leis especificadas acima:

**§1º** Para fins de instauração de PAF fica constituída a Comissão Processante, composta pelos servidores e empregado público com larga experiência no serviço público, conforme segue:

1. Christiana Aparecida Landin Moraes (Presidente da Comissão);
2. Maria D’arc Rossi Nunes (membro da Comissão);
3. Márcio Silva Braga (membro da Comissão).

**Artigo 2º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral a seu desiderato, ficando os componentes dispensados dos trabalhos normais, até a entrega do relatório final.

**Artigo 3º** - Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros da Comissão poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.



**Artigo 4º** - As atividades da Comissão não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Artigo 5º** - Determinar que os setores competentes adotem as providências necessárias para a efetivação da presente Portaria.

**Artigo 6º** - Revoga a Portaria 014/2024 de 14 de junho de 2024 que instruiu a Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF).

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), ao 16 dia do mês julho de 2024.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**

**DIRETOR PRESIDENTE**